ESCOLA DIEESE
DE CIÊNCIAS DO TRABALHO

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este presente regulamento foi elaborado com base na Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 que estabelece diretrizes para a extensão na educação superior, e a ainda, pelas definições do Núcleo Docente Estruturante - NDE para a aplicação da curricularização no curso de graduação em Ciências do Trabalho.

Art. 2º A área de extensão da Escola DIEESE de Ciências do Trabalho se desenvolve a partir da experiência da sua mantenedora, o DIEESE, órgão unitário do movimento sindical brasileiro, criado para subsidiar as demandas dos trabalhadores, e que ao longo de sua história realiza atividades de pesquisa, assessoria e educação, tendo como pauta diversos temas importantes relacionados ao mundo do trabalho.

Art. 3º Entendendo a extensão acadêmica como uma articulação entre sociedade e instituição de ensino, a Escola DIEESE busca, desde o seu primeiro ano de funcionamento, envolver os estudantes e a comunidade externa no desenvolvimento de atividades que produzam conhecimento sobre o mundo do trabalho.

Art. 4º As atividades de extensão no curso de Ciências do Trabalho têm como premissa colocar o aluno como protagonista, ter o docente como orientador e envolver e beneficiar a comunidade externa.

Art. 5º Para o desenvolvimento da extensão no curso de Ciências do Trabalho será considerado o perfil dos estudantes, que se caracteriza, na maior parte, por uma atuação de intervenção no movimento sindical e também em movimentos sociais, o que resulta em uma relação intrínseca entre teoria e prática.

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 6º Considerando a trajetória da sua mantenedora que realiza estudos e pesquisas, produz conhecimento e informação para toda a sociedade sobre o trabalho em um contexto interdisciplinar, tendo como instrumento de análise o método científico, a serviço dos interesses da classe trabalhadora, as atividades de extensão no curso de Ciências do Trabalho se desenvolverão com a mesma perspectiva.

Art. 7º As atividades de extensão enquanto processo educativo, cultural e científico articulará o ensino e a pesquisa e deverão ser desenvolvidas em uma perspectiva dialógica, participativa e compartilhada, na discussão e busca de alternativas para o enfrentamento de problemas na sociedade contemporânea, visando o desenvolvimento econômico, social e cultural.

Art. 8º A proposta curricular deverá apresentar aplicações reais para o enfrentamento das questões da realidade e garantir o envolvimento do docente como mediador, do discente como protagonista e da sociedade como participante.

Parágrafo único: quando não houver o protagonismo acadêmico, a atividade não poderá ser curricularizada como extensão.

Art. 9º Com vistas à integração no processo de ensino e aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares, sem implicar no aumento de carga horária total do curso.

Art. 10º Na matriz curricular do curso de Ciências do trabalho, a extensão comporá 10% do total da carga horária que é de 2.520 horas. A carga horária de 252 horas será curricularizada durante os seis semestres do curso.

Art. 11 A carga horária de extensão (252 horas) será incorporada na carga horária de 06 disciplinas do curso de Ciências do Trabalho da seguinte forma: 38 horas de teoria e 42 horas de atividade de extensão, compondo, portanto, as 80 horas total da disciplina.

Art. 12 As disciplinas definidas que poderão acolher a curricularização da extensão são:

- Atividade Programada de Pesquisa I;
- Arte, Identidade e Expressão I,
- Leitura e Produção Textual II;
- Atividade Programada de Pesquisa IV;
- Atividade Programada de Pesquisa V;
- Trabalho, Desigualdade e Preconceito;
- Sistema Brasileiro de Relações de Trabalho

Art. 12 As disciplinas indicadas foram selecionadas por apresentarem maiores possibilidades e espaço para desenvolver atividades de extensão com os estudantes.

Parágrafo único: as disciplinas e as atividades de extensão devem ser realizadas de forma presencial.

Art. 13 Eventos, cursos, oficinas e projetos são possibilidades de curricularização da extensão no curso de Ciências do Trabalho.

Art. 14. Eventos realizados pela Escola DIEESE como *a semana do trabalho* e *conferências* abertos a todo público poderão ser curricularizados como atividades de extensão desde que se considerem os seguintes aspectos:

a) Que os estudantes sejam protagonistas da atividade, atuando na sugestão e definição do tema a ser trabalhado e apresentado, no planejamento e organização da atividade, na sugestão e definição de palestrantes, na divulgação para participação de diferentes segmentos da sociedade, nas pesquisas prévias sobre o tema, e na realização de produção escrita ou audiovisual que apresentem os impactos e resultados da atividade realizada.
b) Que a disciplina faça a articulação entre o conteúdo curricular e o tema da atividade.

Art. 15 *Projetos de intervenção* poderão ser curricularizados como atividade de extensão. Entre as possibilidades, incluem-se as seguintes:

- Considerando o perfil dos estudantes e suas atuações no mundo do trabalho, os projetos de intervenção poderão ser desenvolvidos a partir de uma experiência e/ou ação prática de um ou mais estudantes da disciplina.
- O desenvolvimento de trabalhos de conclusão de curso dos estudantes também poderá embasar projetos de intervenção nas disciplinas de Atividade Programada de Pesquisa.

Parágrafo único: É necessário que as atividades cumpram os critérios de envolver os estudantes como protagonistas, o professor como orientador e a comunidade como participante.

Art. 16 A *Revista Ciências do Trabalho*, publicação semestral da Escola DIEESE que objetiva a edição e a divulgação de artigos, ensaios, entrevistas e resenhas relacionados às questões associadas ao tema do trabalho é uma possibilidade de atividade a ser curricularizada como extensão, quando houver a submissão, aprovação e divulgação de produção escrita dos estudantes orientadas pelo professor da disciplina. Os estudantes também poderão participar do desenvolvimento da atividade de lançamento da Revista aberta a todo público.

DO PLANEJAMENTO

Art. 17 O planejamento das atividades de extensão será realizado em conjunto pelos discentes, docentes e coordenação do curso, e se dará por meio da seleção do tema, da situação problema, da organização e definição de cronograma de trabalho.

Art. 18 O professor- orientador da disciplina indicará as atividades em seu plano de ensino.

Art. 19 O professor- orientador entregará na coordenação do curso, o formulário de registro inicial da proposta de atividade de extensão a ser realizada na sua disciplina.

DA SISTEMATIZAÇÃO E REGISTRO DA ATIVIDADE

Art. 20 Para serem curricularizadas, as atividades de extensão realizadas no âmbito do curso de Ciências do Trabalho deverão ter sua proposta, o seu desenvolvimento e a a conclusão devidamente registrados e documentados para que seja possível a análise da efetividade das metodologias, dos instrumentos utilizados e dos conhecimentos gerados.

Art. 21 O registro das atividades de extensão se dará da seguinte forma:

1. Apresentação da proposta no plano de ensino
2. Elaboração do formulário de registro inicial
3. Elaboração do formulário de registro final
4. Atribuição de conceitos aos estudantes.

VERIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS

Art. 22 Considera-se aprovado nas atividades de extensão, o estudante que obtiver o conceito regular, bom ou muito bom, e a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.

DO REGISTRO NO HISTÓRICO ESCOLAR

Art. 23 As atividades de extensão deverão ser registradas na documentação dos estudantes como forma de seu reconhecimento formativo.

Art. 24 A cômputo das atividades de extensão no histórico escolar dos estudantes matriculados no curso de Ciências do Trabalho será registrado com a carga horária total efetiva realizada.

DA AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS ATIVIDADES

Art. 25 As atividades de extensão da Escola DIEESE estarão sujeitas à contínua autoavalição crítica, considerando os seguintes aspectos:

- A identificação da pertinência das atividades de extensão na creditação curricular;
- A contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos apresentados no PDI da Escola DIEESE e no PPC do curso de Ciências do Trabalho;
- A demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante.

Art. 26 Considerando os aspectos apresentados no artigo anterior, a avaliação das atividades de extensão será realizada da seguinte forma:

1. Pelo professor-orientador da disciplina e pelos estudantes ao final da atividade, compondo essa avaliação no relatório final;
2. Nas reuniões do Núcleo Docente Estruturante- NDE;
3. Nas reuniões do Conselho de Curso;
4. Nas reuniões da Comissão Própria de Avaliação;
5. Nas avaliações institucionais realizadas a cada semestre.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As atividades de extensão podem ser realizadas em parceria entre instituições de ensino superior, de modo que estimule a mobilidade interinstitucional de estudantes e docentes.

Art. 28 Além dos programas institucionais, eventualmente, as modalidades das atividades de extensão podem ser também de natureza governamental que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional, conforme art. 8 da Resolução 07 de 18 de dezembro de 2018.

ANEXOS

1. MODELO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE ENSINO DE DISCIPLINAS COM HORAS DE EXTENSÃO.

BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS DO TRABALHO **PLANO DE ENSINO**	
	ATIVIDADE PROGRAMADA DE PESQUISA IV
TURMA:	11
SEMESTRE:	2024/2º
CARGA HORÁRIA:	Teórica: 38 horas Ação de extensão curricularizada: 42 horas= total 80 hs
MODALIDADE	Presencial
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:	14 de agosto a 4 de dezembro de 2024
DOCENTE:	XXXX

FORMULÁRIO PARA REGISTRO INICIAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1. **TIPO DE ATIVIDADE:**

( ) Projetos ( ) Cursos e Oficinas ( ) Eventos

2. **TÍTULO DA ATIVIDADE:**
3. **PÚBLICO ALVO:**
4. **OBJETIVOS:**
5. **DISCIPLINA E PROFESSOR RESPONSÁVEL**
6. **REALIZAÇÃO:**
7. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

	Planejamento	Definição da situação problema/ Definição de cronograma de trabalho	Discente/ Docente
	Execução	Ações que beneficiem a comunidade externa. Palestras, eventos, atividade de formação sobre o problema, reuniões, etc.	Discente/ Comunidade externa
	Reflexão	Sistematização das questões levantadas	Discente
	Produto final	Relato da experiência contendo os passos acima.	Discente
		Total	42 horas

8. **MATERIAIS E ESTRUTURA NECESSÁRIA:**
9. **AUTORIZAÇÃO DO COORDENADOR:** _____/_____/_____

Observações Importantes:

- As atividades deverão ser registradas com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da data de realização da atividade, para que se possa dar o suporte necessário para realização do mesmo;
- No caso de cursos e eventos, o aluno deverá se inscrever no período indicado, pré-requisito para a participação e certificação;
- Todas as atividades deverão ter registro fotográfico e a lista de presença;
- Todos os campos do Formulário de Registro deverão estar devidamente preenchidos;
- A atividade somente será computada para os alunos como extensão, após a entrega do Relatório Final pelo responsável no prazo máximo de 7 (sete) dias uteis após a realização da atividade.

FORMULÁRIO PARA REGISTRO FINAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO
TÍTULO DA ATIVIDADE: ( ) Projetos ( ) Cursos e Oficinas (X) Eventos
1. RESULTADOS:
2. CONCLUSÕES (Breve relato sobre o desenvolvimento da atividade com a turma)
3. LISTA DOS ALUNOS QUE CONCLUÍRAM DEVIDAMENTE A ATIVIDADE:
4. FOTOS:
Observações Importantes: ● Todas as atividades deverão ter registro fotográfico e a lista de presença assinada pelo aluno; ● Todos os campos do Formulário de Registro e do Relatório Final deverão estar devidamente preenchidos.